



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 115/2011

VALIDADE
HUM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

ATIVIDADE ☒ LEVANTAMENTO ☐ MONITORAMENTO ☐ RESGATE/SALVAMENTO

TIPO ☒ RECURSOS FAUNÍSTICOS ☐ RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: LT PROJETO SALINAS - COMPLEXO MINÁRIO/MINRODUTO

EMPREENDEDOR: SUL AMERICANA DE METAIS S.A.

CNPJ: 08.289.492/0001-99

CTF: 4896097

ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, 1287 - Lote 141E - Q. 11 - NOVO PANORAMA - SALINAS/MG - 39.560-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA DO INGÁ, 89 - VALE DO SERENO - NOVA LIMA/MG - 34.000-000

CNPJ/CPF: 71.061.162/0001-88

CTF: 197484

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: LAURA ROMANO FABRINI

CPF: 014.672.056-30

CTF: 3542089

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Captura ilimitada de espécimes de vertebrados, pedofauna, himenópteros e lepidópteros.
Coleta e transporte de até 4 (quatro) espécimes por espécie de répteis, anfíbios, mastofauna de pequeno porte e avifauna, por área amostral (10 áreas), por campanha (2 campanha).
Não está autorizado nenhum método de marcação.

ÁREAS AMOSTRAIS: ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDEDOR NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E BAHIA.

PETRECHOS: ARMADILHAS DE CONTENÇÃO VIVA DO TIPO SHERMAN E TOMAHAWK, ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS, REDE DE NEBLINA, PARCELAS DE AREIA E ARMADILHA DE INTERCEPTAÇÃO E

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (MONTES CLAROS/MG), UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LAVRAS/MG) E PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (BELO HORIZONTE/MG).

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, 12 de maio de 2014

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Maria Nilda Augusta Vieira Leite

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenador Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Recurso Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA
SUBSTITUTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 115/2011

VALIDADE
HUM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES

FILIFE CRISTOVÃO RIBEIRO DA CUNHA
GUSTAV VALENTIN ANTUNES SPECHT
MARCUS CANUTO
ALEXANDRE BAHIA GONTIJO
ALINE DE FIGUEIREDO MURTA
LUCAS SOUZA CORDEIRO
MARINA DO VALE BEIRÃO
RAFAEL RODRIGUES FERRARI
RENATO NOGUEIRA MOTA
ADRIANO MARQUES DE SOUZA
JOSÉ AUGUSTO MIRANDA SCALZO
ANDRÉ VALLE NUNES
ANDRÉA DE OLIVEIRA MESQUITA
CARLA MARINA GRAÇA MORAIS
CLEVER GUSTAVO DE CARVALHO PINTO
DANIELA AMADO GOELHO
EDMAR GUIMARÃES MANDUCA
ELAINE CÉSAR LARANJEIRA DUARTE ROCHA
GLÊNIO PEREIRA DOS SANTOS
BRENO DE ASSIS
LEANDRO DE OLIVEIRA DRUMMOND
RENAN CONDE FILHO
VITOR SOUZA BORGES
MARCELO HENRIQUE MARCOS
RICARDO FRANÇA SILVA
LÍVIA HELENA DINIZ
REJANE ALVES DE CARVALHO
ALESSANDRO ARAÚJO FERREIRA
GABRIEL ARVELINO DE PAULA
SUELI SOUZA DAMASCENO

CPF/CTF:

077.900.096-05/2043414
039.597.046-66/224424
049.727.926-63/995662
061.077.056-00/3491951
064.393.546-01/5063061
016.262.076-40/5061045
046.226.656-70/2068936
075.495.496-05/4454948
902.496.318-49/3603634
039.830.016-02/618389
067.356.386-38/3456602
063.404.306-43/2901776
043.014.266-60/2614713
035.832.256-19/518474
054.138.086-90/1840200
041.231.806-71/2221088
051.747.666-58/973053
043.060.056-90/3439112
038.911.176-71/3265827
048.304.136-03/1841374
064.029.476-60/1833931
083.786.846-79/3049965
085.364.516-70/2309017
031.294.736-45/596409
037.942.866-00/1781009
057.926.166-20/3235218
079.941.146-95/5096917
044.673.166-80/1565891
310.824.208-32/1565728
035.757.656-00/1570050

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Maria Nilda Augusta Vieira Leite

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenador Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Recurso Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA
SUBSTITUTA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 115/2011

VALIDADE
HUM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a)” e “1.2.b)” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.3 abaixo.

2 Condicionantes Específicas:

- 2.1. Durante o levantamento de anofelinos devem ser realizados os seguintes procedimentos:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA.
 - b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.
 - c) As armadilhas de queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de amostragem. Devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água (pequena de forma que não possibilite o



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 115/2011

VALIDADE
HUM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

afogamento do animal). As vistorias devem ser, no mínimo, diárias e preferencialmente matutinas.

d) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não deverão ser reintroduzidos. Deve ser apresentada destinação adequada para esses animais.

2.2. Em até 30 dias após o término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- a) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- b) lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- c) detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- d) curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.
- e) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
- f) tabela (dados brutos) contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 115/2011

VALIDADE
HUM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

- g) tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as Universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
- h) tabela (dados brutos) dos animais recapturados contendo nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, sexo, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação final. Para a captura e cada recaptura registrar: área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, coletor/observador.
- i) tabela (dados brutos) a parte para todos os indivíduos registrados por atropelamento com o nome científico, a data de registro, o quilômetro da rodovia e as coordenadas planas.
- j) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas.
- k) anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml);
- l) o prazo estabelecido no item 2.2 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 115/2011

VALIDADE
HUM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

m) o coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório.

2.3: Esta autorização poderá ser retificada em decorrência da análise a ser realizada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 116/2011

VALIDADE
UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

ATIVIDADE ☒ LEVANTAMENTO ☐ MONITORAMENTO ☐ RESGATE/SALVAMENTO

TIPO ☒ RECURSOS FAUNÍSTICOS ☐ RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDIMENTO: LT PROJETO SALINAS - COMPLEXO MINÁRIO/MINRODUTO

EMPREENDEDOR: SUL AMERICANA DE METAIS S.A.

CNPJ: 08.289.492/0001-99

CTF: 4896097

ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, 1287 - Lote 141E - Q. 11 - NOVO PANORAMA - SALINAS/MG - 39.560-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA DO INGÁ, 89 - VALE DO SERENO - NOVA LIMA/MG - 34.000-000

CNPJ/CPF: 71.061.162/0001-88

CTF: 197484

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: LÍLIA SENNA HORTA

CPF: 551.408.746-87

CTF: 268012

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Captura ilimitada de espécimes de morcegos e invertebrados dentro de cavidades.

Coleta e transporte de até 4 (quatro) espécimes por espécie de morcegos, por área amostral (41 cavidades ou mais caso sejam localizadas na área do empreendimento), por campanha (2 campanha) e quantidade ilimitada de invertebrados provenientes de cavidades.

Método de marcação autorizado: anilha metálica para morcegos.

ÁREAS AMOSTRAIS: ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDEDIMENTO NOS ESTADOS DE MINAS GÉRIAS E BAHIA.

PETRECHOS: REDES DE NEBLINA.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LAVRAS/MG), INSTITUTO BUTANTAN (SÃO PAULO/SP) MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (SÃO PAULO/SP).

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, 12 de maio de 2011

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Marion Gilolo Leite

María Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenador Geral de Autorização de
e Gestão de Fauna e Recurso Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA
SUBSTITUTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 116/2011

VALIDADE
UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES

MARCELO HENRIQUE MARCOS
RENATA DE ANDRADE
FLÁVIA PELLEGATTI FRANCO
REGINA BESSI-PASCOALOTO

CPF/CTF:

031.294.736-45/596409
187.107.988-89/1969490
084.363.278-02/2391369
027.813.168-90/2571231

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Maria Nilda Augusta Vieira Leite

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenador Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Recurso Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA
SUBSTITUTA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 116/2011

VALIDADE
UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a)” e “1.2.b)” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.3 abaixo.

2 Condicionantes Específicas:

- 2.1. Durante o levantamento de fauna cavernícola devem ser realizados os seguintes procedimentos:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá se comunicada oficialmente ao IBAMA.
 - b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.
 - c) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não deverão ser reintroduzidos. Deve ser apresentada destinação adequada para esses animais.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006641/2010-73	AUTORIZAÇÃO Nº 116/2011	VALIDADE UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA
---	----------------------------	---

2.2. Em até 30 dias após o término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisnomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.
- esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
- tabela (dados brutos) contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.006641/2010-73

AUTORIZAÇÃO
Nº 116/2011

VALIDADE
UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA

capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

- g) tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as Universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
- h) tabela (dados brutos) dos animais recapturados contendo nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, sexo, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação final. Para a captura e cada recaptura registrar: área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, coletor/observador.
- i) tabela (dados brutos) a parte para todos os indivíduos registrados por atropelamento com o nome científico, a data de registro, o quilômetro da rodovia e as coordenadas planas.
- j) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas.
- k) anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml);
- l) o prazo estabelecido no item 2.2 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;
- m) o coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA
NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a" e "1.2.b" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização;
- 1.5. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.1 abaixo.
- 1.6. Esta Autorização **SUBSTITUI** a Autorização 294/2010 - CGFAP/DBFLO, emitida em 02 de dezembro de 2010.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 Em até 30 (trinta) dias contados do final de validade desta Autorização, a coordenação de projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- 1.1 a) lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção,
- 1.2 endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem
- 1.3 utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente
- 1.4 invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias;
- b) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats. Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- c) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
- d) anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado em escala 1:10.000 em resolução compatível para visualização (Sistema de Coordenadas Planas, Projeção UTM, DATUM SAD-69), habitat e data;
- e) detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;

2.2 O coordenador deverá rubricar todas as páginas do relatório.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documento(s) contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo do Vale Beirão
João Pedro Correa Gomes
Leandro Alves Moreira
Sérgio Alexandre dos Santos
Adeal Gonçalves do Nascimento
Alexander José Almeida
Fábio Barbosa da Penha
Giovanna Fernandes Amorim
Leandro Andrade Sousa
Marcelo Proença Gomes
Cíntia Veloso Gandini
Frederico Machado de Pinho

518437
1895958
4726171
2149253
2066251
4009120
2066230
2065589
4956939
2066214
4918161
5040699

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Maria Nilda Augusto Vieira Leite

Maria Nilda Augusto Vieira Leite
Coordenador Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Recurso Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA
SUBSTITUTA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE

LICENÇA DE PESCA CIENTÍFICA - CATEGORIA D - Nº027 -11

O Diretor Geral do IEF usando as atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 11 da Lei nº12582 de 17/07/97 e com base nas Leis nº14181 de 17/01/02 e de seu Decreto nº43713 de 14/01/2004 e do que dispõe o inciso IV do art. 3º da Portaria IEF nº 104, de 22/10/02 e tendo em vista a análise do processo nº 027/11, e parecer técnico favorável concedem a licença de pesca científica, categoria D, ao pesquisador: **André Alberto Weber** CRBio nº76547/04-D. O mesmo fica autorizado a proceder à coleta, captura e transporte de material íctico no município de Salinas/MG, visando a execução do projeto "Inventário da ictiofauna na área de influência do Projeto Vale do Rio Pardo" sob a coordenação da BRANDT Meio Ambiente.

Esta autorização é pessoal e intransferível com validade até 25/02/2012, podendo ser prorrogada a critério do Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Ao final do prazo estipulado anteriormente, os pesquisadores autorizados no termo da presente licença, deverá encaminhar a DBio/GFAPE, o relatório técnico sobre o trabalho realizado.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2011.


Marcelo Coutinho Amarante

Gerente da Fauna Aquática e Pesca



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -

IBAMA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS.

LICENÇA PARA CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/EXPOSIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

NÚMERO DA LICENÇA 141/2013 NUFAS/MG	Nº DE REGISTRO Nº IBAMA X.X.X.X.X.X.	PERÍODO DE VALIDADE 01/07/2013 A 01/07/2014	PROCESSO IBAMA Nº 02015.000756/2013-48
OBJETO:			FAVORECIDO:
☒ CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO			☐ ZOOLOGICO
☒ TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO			☐ INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
☐ COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)			☐ PESQUISADOR
☐ TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA			☐ EXPOSITOR/CONCURSO
☐ EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES			☐ CRIADOURO COMERCIAL
☐ MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO			☐ CRIADOURO CIENTÍFICO
☒ OUTROS (ESPECIFICAR): AUTORIZAÇÃO PARA INVENTÁRIO/MONITORAMENTO DE AVIFAUNA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA, NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			☒ OUTROS: EMPRESA DE CONSULTORIA : IC AMBIENTAL LTDA..
FAVORECIDO - ESPECIFICAÇÃO:			
NOME: COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA.			
INSTITUIÇÃO: SUL AMERICANA DE METAIS - SAM.			
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIPES CRISPIM, Nº 1287, BAIRRO PANORAMA, SALINAS/MG. 39560-000.			
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): VIVIANE AMÉLIA FURTADO CALIXTO (BIÓLOGA, COORDENAÇÃO DE CAMPO, CRBIO 057073/04-D); ALESSANDRO ARAÚJO FERREIRA DORNELAS (BIÓLOGO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO AVIFAUNA, CRBIO 062469/04-D) ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.			
TRANSPORTADOR: OS MESMOS			
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E AÉREO			
PROCEDÊNCIA: ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			
DESTINO: EM CASO DE COLETA (EXCETO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO), EM FUNÇÃO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO EM CAMPO, OS ESPÉCIMES COLETADOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM COLEÇÕES DE REFERÊNCIA, A SABER: MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS DA PUC-MINAS.			
QUANTIDADE	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	
05* (CINCO) EXEMPLARES (MACHOS E FÊMEAS, QUANDO SEXADOS) DE CADA ESPÉCIE (QUANDO NÃO IDENTIFICADOS). *VER CONDICIONANTE 4 ABAIXO	CLASSE - AVES	AVES EM GERAL. OBSERVAÇÃO: EM CASO DE ADOÇÃO DA METODOLOGIA DE ANILHAMENTO DE AVES OU DE USO DE QUALQUER OUTRO ARTEFATO DE MARCAÇÃO, O PROFISSIONAL DEVERÁ PORTAR E APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PARA TAL PELO CEMAVE.	

OBSERVAÇÕES/ CONDICIONANTES:

- 1) ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O USO DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ACESSAR INFORMAÇÃO DE ORIGEM GENÉTICA, CONTIDA NO TODO OU PARTE DE ESPÉCIME VEGETAL, FÚNGICO, MICROBIANO OU ANIMAL: EM SUBSTÂNCIAS PROVENIENTES DO METABOLISMO DESSES SERES VIVOS E DE EXTRATOS OBTIDOS DESSES ORGANISMOS VIVOS OU MORTOS, ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES *IN SITU*, INCLUSIVE DOMESTICADOS, OU MANTIDOS EM COLEÇÕES *EX SITU*, DESDE QUE COLETADOS EM CONDIÇÕES *IN SITU*, NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL OU NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA, VISANDO ATIVIDADE EXPLORATÓRIA PARA IDENTIFICAR COMPONENTES DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E INFORMAÇÃO SOBRE CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO, COM POTENCIAL DE USO COMERCIAL. (DE ACORDO COM MP Nº. 2.186-16 DE 2001 E DO DECRETO Nº. 3.945 DE 2001);
- 2) DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA, OS NÚMEROS DE TOMBAMENTO DOS ESPÉCIMES (DE ACORDO COM AS REGRAS VIGENTES PARA COLEÇÕES TAXONÔMICAS), POR VENTURA COLETADOS E DESTINADOS A COLEÇÕES DE REFERÊNCIA;
- 3) AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MONITORAMENTO DE FAUNA DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 7º, 8º E 23º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2007 E, AINDA, ESTAR ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A METODOLOGIA SUBMETIDA E APROVADA NO PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO SUPRACITADO.
- 4) OS PROCEDIMENTOS DE CAPTURA, CONTENÇÃO, MARCAÇÃO, SOLTURA E COLETA DE ANIMAIS VERTEBRADOS *IN SITU* E *EX SITU*, DEVERÃO SEGUIR O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFBIO Nº 301, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012 REGULAMENTADA PELA PORTARIA CFBIO Nº 148 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

ASSINATURA E CARIMBO/AUTORIDADE EXPEDIDORA

Mauro Guimarães Diniz

IBAMA/SORES/MG-DITEC/NUFAS
Portaria nº 20-P/2009 - Matrícula 684009

ELABORADO POR/MGD BELO HORIZONTE, 19, FEVEREIRO DE 2014.

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS OU RASURAS. AS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS SÃO ISENTOS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DUA).
- ESTA LICENÇA NÃO EXIME O INTERESSADO E/OU INSTITUIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, E ANUÊNCIAS SOLICITADAS POR DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SALVO QUANDO ESPECIFICADO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA DE Nº. 237 DE 19/12/97, SALVO QUANDO ESPECIFICADO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM UNIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -

IBAMA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS.

LICENÇA PARA CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/EXPOSIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

NÚMERO DA LICENÇA 139/2013 NUFAS/MG	Nº DE REGISTRO Nº IBAMA X.X.X.X.X.	PERÍODO DE VALIDADE 01/07/2013 A 01/07/2014	PROCESSO IBAMA Nº 02015.000756/2013-48
OBJETO:		FAVORECIDO:	
☒ CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO		☐ ZOOLOGICO	
☒ TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO		☐ INSTITUIÇÃO CIENTIFICA	
☐ COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTIFICA)		☐ PESQUISADOR	
☐ TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA		☐ EXPOSITOR/CONCURSO	
☐ EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES		☐ CRIADOURO COMERCIAL	
☐ MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO		☐ CRIADOURO CIENTIFICO	
☒ OUTROS (ESPECIFICAR): AUTORIZAÇÃO PARA INVENTÁRIO/MONITORAMENTO DE MASTOFAUNA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA, NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.		☒ OUTROS: EMPRESA DE CONSULTORIA : IC AMBIENTAL LTDA..	
FAVORECIDO - ESPECIFICAÇÃO:			
NOME: COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA.			
INSTITUIÇÃO: SUL AMERICANA DE METAIS - SAM.			
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIPES CRISPIM, Nº 1287, BAIRRO PANORAMA, SALINAS/MG. 39560-000.			
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): VIVIANE AMÉLIA FURTADO CALIXTO (BIÓLOGA, COORDENAÇÃO EM CAMPO, CRBio 057073/04-D); ALAINE IZABELA ALVES DO PRADO (BIÓLOGA, COORDENAÇÃO E MASTOFAUNA, CRBio 087050/04-D); ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.			
TRANSPORTADOR: OS MESMOS			
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E AÉREO			
PROCEDÊNCIA: ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			
DESTINO: EM CASO DE COLETA (EXCETO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO), EM FUNÇÃO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO EM CAMPO, OS ESPÉCIMES COLETADOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM COLEÇÕES DE REFERÊNCIA, A SABER: MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS DA PUC-MINAS.			
QUANTIDADE	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	
05* (CINCO) EXEMPLARES (MACHOS E FÊMEAS, QUANDO SEXADOS) DE CADA ESPÉCIE (QUANDO NÃO IDENTIFICADOS). *VER CONDICIONANTE 4 ABAIXO	CLASSE - MAMMALIA	MAMÍFEROS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E PEQUENOS MAMÍFEROS, INCLUSIVE VOADORES.	
OBSERVAÇÕES/ CONDICIONANTES:			
1) ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O USO DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ACESSAR INFORMAÇÃO DE ORIGEM GENÉTICA, CONTIDA NO TODO OU PARTE DE ESPÉCIME VEGETAL, FÚNGICO, MICROBIANO OU ANIMAL: EM SUBSTÂNCIAS PROVENIENTES DO METABOLISMO DESSES SERES VIVOS E DE EXTRATOS OBTIDOS DESSES ORGANISMOS VIVOS OU MORTOS, ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES <i>IN SITU</i> , INCLUSIVE DOMESTICADOS, OU MANTIDOS EM COLEÇÕES <i>EX SITU</i> , DESDE QUE COLETADOS EM CONDIÇÕES <i>IN SITU</i> , NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL OU NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA, VISANDO ATIVIDADE EXPLORATÓRIA PARA IDENTIFICAR COMPONENTES DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E INFORMAÇÃO SOBRE CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO, COM POTENCIAL DE USO COMERCIAL. (DE ACORDO COM MP Nº. 2.186-16 DE 2001 E DO DECRETO Nº. 3.945 DE 2001);			
2) DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA, OS NÚMEROS DE TOMBAMENTO DOS ESPÉCIMES (DE ACORDO COM AS REGRAS VIGENTES PARA COLEÇÕES TAXONÔMICAS), POR VENTURA COLETADOS E DESTINADOS A COLEÇÕES DE REFERÊNCIA;			
3) AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MONITORAMENTO DE FAUNA DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 7º, 8º E 23º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2007 E, AINDA, ESTAR ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A METODOLOGIA SUBMETIDA E APROVADA NO PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO SUPRACITADO.			
4) OS PROCEDIMENTOS DE CAPTURA, CONTENÇÃO, MARCAÇÃO, SOLTURA E COLETA DE ANIMAIS VERTEBRADOS <i>IN SITU</i> E <i>EX SITU</i> , DEVERÃO SEGUIR O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFBIO Nº 301, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012 REGULAMENTADA PELA PORTARIA CFBIO Nº 148 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO		ASSINATURA E CARIMBO/AUTORIDADE EXPEDIDORA	
ELABORADO POR/MGD BELO HORIZONTE, 19, FEVEREIRO DE 2014.		Mauro Guimarães Diniz IBAMA/SURF/MG-DITEC/NUFAS Portaria nº 20-P/2009 - Matrícula 684069	
- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS OU RASURAS. AS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS SÃO ISENTOS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DUA). - ESTA LICENÇA NÃO EXIME O INTERESSADO E/OU INSTITUIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, E ANUÊNCIAS SOLICITADAS POR DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS. - ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA: - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SALVO QUANDO ESPECIFICADO. - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA DE Nº. 237 DE 19/12/97, SALVO QUANDO ESPECIFICADO. - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL. - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM UNIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE.			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS.**LICENÇA PARA CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/EXPOSIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES**

NÚMERO DA LICENÇA 140/2013 NUFAS/MG	Nº DE REGISTRO Nº IBAMA X.X.X.X.X.X.	PERÍODO DE VALIDADE 01/07/2013 A 01/07/2014	PROCESSO IBAMA Nº 02015.000756/2013-48
OBJETO:			FAVORECIDO:
☒ CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO			☐ ZOOLOGICO
☒ TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO			☐ INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
☐ COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)			☐ PESQUISADOR
☐ TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA			☐ EXPOSITOR/CONCURSO
☐ EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES			☐ CRIADOURO COMERCIAL
☐ MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO			☐ CRIADOURO CIENTÍFICO
☒ OUTROS (ESPECIFICAR): AUTORIZAÇÃO PARA INVENTÁRIO/MONITORAMENTO DE HERPETOFAUNA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA, NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			☐ MANTENEDOR DE FAUNA SILVESTRE
			☒ OUTROS: EMPRESA DE CONSULTORIA : IC AMBIENTAL LTDA..
FAVORECIDO - ESPECIFICAÇÃO:			
NOME: COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA.			
INSTITUIÇÃO: SUL AMERICANA DE METAIS - SAM.			
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIPES CRISPIM, Nº 1287, BAIRRO PANORAMA, SALINAS/MG. 39560-000.			
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): VIVIANE AMÉLIA FURTADO CALIXTO (BIÓLOGA, COORDENAÇÃO DE CAMPO E EXECUÇÃO HERPETOFAUNA, CRBIO 057073/04-D) ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.			
TRANSPORTADOR: OS MESMOS			
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E AÉREO			
PROCEDÊNCIA: ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			
DESTINO: EM CASO DE COLETA (EXCETO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO), EM FUNÇÃO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO EM CAMPO, OS ESPÉCIMES COLETADOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM COLEÇÕES DE REFERÊNCIA, A SABER: MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS DA PUC-MINAS.			
QUANTIDADE	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	
05* (CINCO) EXEMPLARES (MACHOS E FÊMEAS, QUANDO SEXADOS) DE CADA ESPÉCIE (QUANDO NÃO IDENTIFICADOS). *VER CONDICIONANTE 4 ABAIXO	CLASSES - AMPHIBIA E RÉPTILIA	RÃS, PERERECAS, SAPOS, COBRAS-CEGAS, COBRAS-DE-DUAS-CABEÇAS, SERPENTES, LAGARTOS, CÁGADOS, JACARÉS E OUTROS..	

OBSERVAÇÕES/ CONDICIONANTES:

- 1) ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O USO DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ACESSAR INFORMAÇÃO DE ORIGEM GENÉTICA, CONTIDA NO TODO OU PARTE DE ESPÉCIME VEGETAL, FÚNGICO, MICROBIANO OU ANIMAL: EM SUBSTÂNCIAS PROVENIENTES DO METABOLISMO DESSES SERES VIVOS E DE EXTRATOS OBTIDOS DESSES ORGANISMOS VIVOS OU MORTOS, ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES *IN SITU*, INCLUSIVE DOMESTICADOS, OU MANTIDOS EM COLEÇÕES *EX SITU*, DESDE QUE COLETADOS EM CONDIÇÕES *IN SITU*, NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL OU NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA, VISANDO ATIVIDADE DE USO COMERCIAL. (DE ACORDO COM MP Nº. 2.186-16 DE 2001 E DO DECRETO Nº. 3.945 DE 2001);
- 2) DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA, OS NÚMEROS DE TOMBAMENTO DOS ESPÉCIMES (DE ACORDO COM AS REGRAS VIGENTES PARA COLEÇÕES TAXONÔMICAS), POR VENTURA COLETADOS E DESTINADOS A COLEÇÕES DE REFERÊNCIA;
- 3) AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MONITORAMENTO DE FAUNA DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 7º, 8º E 23º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2007 E, AINDA, ESTAR ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A METODOLOGIA SUBMETIDA E APROVADA NO PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO SUPRACITADO.
- 4) OS PROCEDIMENTOS DE CAPTURA, CONTENÇÃO, MARCAÇÃO, SOLTURA E COLETA DE ANIMAIS VERTEBRADOS *IN SITU* E *EX SITU*, DEVERÃO SEGUIR O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFBIO Nº 301, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012 REGULAMENTADA PELA PORTARIA CFBIO Nº 148 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

ASSINATURA E CARIMBO/AUTORIDADE EXPEDIDORA

*Mauro Guimarães Diniz*IBAMA/SUPES/MG-DITEC/NUFAS
Portaria nº 20-P-2009 - Matrícula 684009ELABORADO POR/MGD **BELO HORIZONTE, 19, FEVEREIRO DE 2014.**

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS OU RASURAS. AS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS SÃO ISENTOS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DUA).
- ESTA LICENÇA NÃO EXIME O INTERESSADO E/OU INSTITUIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, E ANUÊNCIAS SOLICITADAS POR DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SALVO QUANDO ESPECIFICADO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA DE Nº. 237 DE 19/12/97, SALVO QUANDO ESPECIFICADO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM UNIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -

IBAMA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS.

LICENÇA PARA CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/EXPOSIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

NÚMERO DA LICENÇA 142/2013 NUFAS/MG	Nº DE REGISTRO Nº IBAMA X.X.X.X.X.X.	PERÍODO DE VALIDADE 01/07/2013 A 01/07/2014	PROCESSO IBAMA Nº 02015.000756/2013-48
OBJETO:			FAVORECIDO:
☒ CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO			☐ ZOOLOGICO
☒ TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO			☐ INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
☐ COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)			☐ PESQUISADOR
☐ TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA			☐ EXPOSITOR/CONCURSO
☐ EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES			☐ CRIADOURO COMERCIAL
☐ MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO			☐ CRIADOURO CIENTÍFICO
☒ OUTROS (ESPECIFICAR): AUTORIZAÇÃO PARA INVENTÁRIO/MONITORAMENTO DE ENTOMOFAUNA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA, NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			☐ MANTENEDOR DE FAUNA SILVESTRE
			☒ OUTROS: EMPRESA DE CONSULTORIA : IC AMBIENTAL LTDA..
FAVORECIDO - ESPECIFICAÇÃO:			
NOME: COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA.			
INSTITUIÇÃO: SUL AMERICANA DE METAIS - SAM.			
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIPES CRISPIM, Nº 1287, BAIRRO PANORAMA, SALINAS/MG. 39560-000.			
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): VIVIANE AMÉLIA FURTADO CALIXTO (BIÓLOGA, COORDENAÇÃO DE CAMPO, CRBIO 057073/04-D); DIOGO FRANÇA DIAS BRÁULIO SANTOS (BIÓLOGO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO ENTOMOFAUNA, CRBIO 062775/04-D) ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.			
TRANSPORTADOR: OS MESMOS			
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E AÉREO			
PROCEDÊNCIA: ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			
DESTINO: EM CASO DE COLETA (EXCETO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO), EM FUNÇÃO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO EM CAMPO, OS ESPÉCIMES COLETADOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM COLEÇÕES DE REFERÊNCIA, A SABER: MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS DA PUC-MINAS E COLEÇÃO DE CULICÍDEOS E FLEBOTOMÍNEOS DO LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM.			
QUANTIDADE	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	
INDETERMINADO	CLASSE - INSECTA	ABELHAS, BORBOLETAS, FORMIGAS, CUPINS, VESPAS E OUTROS INVERTEBRADOS, INCLUSIVE AQUELES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO..	

OBSERVAÇÕES/ CONDICIONANTES:

- 1) ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O USO DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ACESSAR INFORMAÇÃO DE ORIGEM GENÉTICA, CONTIDA NO TODO OU PARTE DE ESPÉCIME VEGETAL, FÚNGICO, MICROBIANO OU ANIMAL: EM SUBSTÂNCIAS PROVENIENTES DO METABOLISMO DESSES SERES VIVOS E DE EXTRATOS OBTIDOS DESSES ORGANISMOS VIVOS OU MORTOS, ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES *IN SITU*, INCLUSIVE DOMESTICADOS, OU MANTIDOS EM COLEÇÕES *EX SITU*, DESDE QUE COLETADOS EM CONDIÇÕES *IN SITU*, NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL OU NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA, VISANDO ATIVIDADE EXPLORATÓRIA PARA IDENTIFICAR COMPONENTES DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E INFORMAÇÃO SOBRE CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO, COM POTENCIAL DE USO COMERCIAL. (DE ACORDO COM MP Nº. 2.186-16 DE 2001 E DO DECRETO Nº. 3.945 DE 2001);
- 2) DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA, OS NÚMEROS DE TOMBAMENTO DOS ESPÉCIMES (DE ACORDO COM AS REGRAS VIGENTES PARA COLEÇÕES TAXONÔMICAS), POR VENTURA COLETADOS E DESTINADOS A COLEÇÕES DE REFERÊNCIA;
- 3) AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MONITORAMENTO DE FAUNA DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 7º, 8º E 23º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2007 E, AINDA, ESTAR ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A METODOLOGIA SUBMETIDA E APROVADA NO PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO SUPRACITADO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

ASSINATURA E CARIMBO/AUTORIDADE EXPEDIDORA

Mauro Guimarães Diniz

IBAMA/SUPES/MG-DITEC/NUFAS

Portaria nº 20-P/2009 - Matrícula 684009

ELABORADO POR/MGD BELO HORIZONTE, 19, FEVEREIRO DE 2014.

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS OU RASURAS. AS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS SÃO ISENTOS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DUA).
- ESTA LICENÇA NÃO EXIME O INTERESSADO E/OU INSTITUIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, E ANUÊNCIAS SOLICITADAS POR DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SALVO QUANDO ESPECIFICADO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA DE Nº. 237 DE 19/12/97, SALVO QUANDO ESPECIFICADO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM UNIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE.



registro: 2986-2101-2013-02
numero: 8036-1370/2013-4

LICENÇA DE PESCA CIENTÍFICA – CATEGORIA “D”

INVENTARIAMENTO (X)

PEIXAMENTO ()

MANEJO ()

PEQUISA CIENTIFICA ()

Nº DA LICENÇA – 088/2013 INÍCIO (X) RENOVAÇÃO ()		CATEGORIA “D”	PERÍODO DE VALIDADE 19/08/13 A 19/08/14	PROCESSO - IEF / DPBIO / NUPES Nº 0118669- 1561-2013	
FINALIDADE:				FAVORECIDO:	
☒	COLETA			☒	CONSULTORIA
☒	CAPTURA			☐	PESQUISADOR
☒	TRANSPORTE			☐	INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
☐	SOLTURA			☐	OUTROS:
☐	OUTROS:				

Favorecido - Especificação

Nome do Projeto: Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e solicitação de Licença Prévia do Projeto Reservatório Vacaria, nos municípios de Fruta do Leite e Padre Carvalho, MG.

Responsável pelo projeto: Gabriel Caetano Guimarães de Mello - CRBio nº 76024/04-D

Instituição/Empresa: IC Ambiental Ltda

Equipe Técnica: Gabriel Caetano Guimarães de Mello - CRBio nº 76024/04-D e Maria Olímpia Garcia Lopes – CRBio nº 30.854/04-D

Auxiliar: Iago de Souza Penido – CPF - 112.082.976-35

Procedência (Origem): Sub-bacia do rio Vacaria, bacia do rio Jequitinhonha. Municípios: Fruta do Leite e Padre Carvalho

Destino: Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Outras Informações: ---

Quantidade	Nome Científico	Nome Comum

Observações: Esta licença não exime o responsável pelo projeto da necessidade de obter demais autorizações exigidas em outros instrumentos legais, bem como da anuência do responsável pela área privada onde será realizada a atividade, quando for o caso. Ao final do prazo estipulado, o responsável pelo projeto deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa e Proteção à Biodiversidade o relatório técnico sobre o trabalho realizado. A equipe técnica deverá portar este documento durante o período de validade da licença. A presente licença é válida apenas no território do Estado de Minas Gerais, somente sem emendas ou rasuras.

Local e Data de Emissão

Assinatura e Carimbo / Autoridade Expedidora

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2013.

Neluce Maria Arenhart Soares
Diretora de Pesquisa e Proteção
à Biodiversidade do IEF
MASP: 1.266.716-4



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS.
LICENÇA PARA CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/EXPOSIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

NÚMERO DA LICENÇA 138/2013 NUFAS/MG	Nº DE REGISTRO Nº IBAMA X.X.X.X.X.X.	PERÍODO DE VALIDADE 01/07/2013 A 01/07/2014	PROCESSO IBAMA Nº 02015.000757/2013-92
OBJETO:		FAVORECIDO:	
☒ CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO		☐ ZOOLOGICO	
☒ TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO		☐ INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA	
☐ COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)		☐ PESQUISADOR	
☐ TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA		☐ EXPOSITOR/CONCURSO	
☐ EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES		☐ CRIADOURO COMERCIAL	
☐ MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO		☐ CRIADOURO CIENTÍFICO	
☒ OUTROS (ESPECIFICAR): AUTORIZAÇÃO PARA INVENTÁRIO/MONITORAMENTO DE ORGANISMOS CAVERNÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS BIOCENÓTIPOLOGICOS PARA VALORAÇÃO DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.		☒ OUTROS: EMPRESA DE CONSULTORIA: IC AMBIENTAL LTDA..	
FAVORECIDO - ESPECIFICAÇÃO:			
NOME: COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA.			
INSTITUIÇÃO: SUL AMERICANA DE METAIS - SAM.			
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIPES CRISPIM, Nº 1287, BAIRRO PANORAMA, SALINAS/MG. 39560-000.			
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): FÁBIO LUIS BONDEZAN DA COSTA (BIÓLOGO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO ORGANISMOS CAVERNÍCOLAS, CRBio 062660/04-D; ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.			
TRANSPORTADOR: OS MESMOS			
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E AÉREO			
PROCEDÊNCIA: ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO DENOMINADO "RESERVATÓRIO DE VACARIA", MUNICÍPIO(S) DE, FRUTA DE LEITE E PADRE CARVALHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.			
DESTINO: EM CASO DE COLETA (EXCETO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO), EM FUNÇÃO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO EM CAMPO, OS ESPÉCIMES COLETADOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM COLEÇÕES DE REFERÊNCIA, A SABER: SETOR DE ARACNOLOGIA DAS COLEÇÕES CIENTÍFICAS DE ARACHNIDA, MYRIAPODA E ONYCHOPHORA DO MUSEU NACIONAL DO RIO DE JANEIRO - MNRJ, LABORATÓRIO DE ARTRÓPODES DO INSTITUTO BUTANTAN/SP, MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - MZUSP E LABORATÓRIO DE ECOLOGIA SUBTERRÂNEA DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA.			
QUANTIDADE	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	
INDETERMINADO	CLASSE - INSECTA	INVERTEBRADOS CAVERNÍCOLAS TERRESTRES (INSETOS, CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS, ARACNÍDEOS, MINHOCAS, VERMES, ETC. E DÍPTEROS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO).	
OBSERVAÇÕES/ CONDICIONANTES:			
1) ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O USO DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ACESSAR INFORMAÇÃO DE ORIGEM GENÉTICA, CONTIDA NO TODO OU PARTE DE ESPÉCIME VEGETAL, FÚNGICO, MICROBIANO OU ANIMAL: EM SUBSTÂNCIAS PROVENIENTES DO METABOLISMO DESSERES VIVOS E DE EXTRATOS OBTIDOS DESSERES ORGANISMOS VIVOS OU MORTOS, ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES <i>IN SITU</i> , INCLUSIVE DOMESTICADOS, OU MANTIDOS EM COLEÇÕES <i>EX SITU</i> , DESDE QUE COLETADOS EM CONDIÇÕES <i>IN SITU</i> , NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL OU NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA, VISANDO ATIVIDADE EXPLORATÓRIA PARA IDENTIFICAR COMPONENTES DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E INFORMAÇÃO SOBRE CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO, COM POTENCIAL DE USO COMERCIAL. (DE ACORDO COM MP Nº 2.186-16 DE 2001 E DO DECRETO Nº 3.945 DE 2001);			
2) DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA, OS NÚMEROS DE TOMBAMENTO DOS ESPÉCIMES (DE ACORDO COM AS REGRAS VIGENTES PARA COLEÇÕES TAXONÔMICAS), POR VENTURA COLETADOS E DESTINADOS A COLEÇÕES DE REFERÊNCIA;			
3) AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MONITORAMENTO DE FAUNA DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 7º, 8º E 23º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2007 E, AINDA, ESTAR ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A METODOLOGIA SUBMETIDA E APROVADA NO PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO SUPRACITADO.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO		ASSINATURA E CARIMBO/AUTORIDADE EXPEDIDORA	
ELABORADO POR/MGD BELO HORIZONTE, 01, JULHO DE 2013.		 IBAMA/SUPES/MG-DITEC/NUFAS Portaria nº 20-P/2009 - Matrícula 68400	
• VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS OU RASURAS. AS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS SÃO ISENTOS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DUA). • ESTA LICENÇA NÃO EXIME O INTERESSADO E/OU INSTITUIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, E ANUÊNCIAS SOLICITADAS POR DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS. • ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA: • CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SALVO QUANDO ESPECIFICADO. • CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA DE Nº. 237 DE 19/12/97, SALVO QUANDO ESPECIFICADO. • CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL. • CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM UNIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE.			

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA Nº SPP.003-A/2018**PROCESSO SEMAD Nº**
FOB 1321386/2017**FCE de referência:** S296298/2017**VALIDADE:**
25/01/2019**ATIVIDADE:** INVENTARIAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO () MONITORAMENTO ()**AUTORIZAÇÃO:** CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)**RECURSOS FAUNÍSTICOS:**

AVES (X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS (X)

EMPREENHIMENTO: Projeto Ferro Vale do Rio Pardo
Lavra e beneficiamento de minério de ferro a céu aberto**EMPREENDEDOR:**

SUL AMERICA DE METAIS S/A

CNPJ: 08.289.492/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, nº 1.287, Lote 141E, Quadra 11, Bairro Novo Panorama - CEP: 309.560-000,
Belo Horizonte - MG**CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**

Brandt Meio Ambiente Ltda.

CNPJ: 71.061.162/0001-88

ENDEREÇO: Alameda Ingá, Nº 89, bairro Vale do Sereno, CEP 304.006-042, Nova Lima - MG

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:

Felipe Moraes Borges

REGISTRO DE CLASSE: CRBio 87049/04-D CTF: 4067980

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO	REGISTRO DE CLASSE	CTF
Felipe Moraes Borges	Coordenação Geral	CRBio 87.049/04-D	4067980
Michele da Costa Santos	Coordenação Técnica	61.789/04-D	1565887
Pedro Ivo Melaninho Luzia	Inventariamento de Herpetofauna	98973/04-D	5684695
Alyne Perillo Guimarães Moreira	Inventariamento de Avifauna	57738/04-D	2150384
Luiz Gabriel Mazzoni Prata Fernandes	Inventariamento de Avifauna	57741/04-D	2150417
Matheus Rocha Jorge Correa	Inventariamento Mastofauna Terrestre	76539/04-D	2312669
Vinicius Santana Orsini	Inventariamento Mastofauna Terrestre	80896/04-D	5467234
Daniele Pedrosa de Oliveira	Inventariamento de Mastofauna Voadora	57873/04-D	3310627
Eduardo Loureiro Paschoallili	Inventariamento de Mastofauna Voadora	44359/04-D	770224
Diogo França Bráulio Santos	Inventariamento Entomofauna	62775/04-D	3826260
Reginaldo Fernandes Marins	Auxiliar de Campo		
Paulo Leite da Silva	Auxiliar de Campo		
Cleovani Cleivison Santana	Auxiliar de Campo		
Gilson Fernandes Marins	Auxiliar de Campo		

LOCAL E DATA DE EMISSÃO**SUPPRI**

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Ribas

Superintendente de Processos Prioritários

MASP: 1220634-8



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Inventariar a diversidade de vertebrados terrestres (herpetofauna, avifauna e mastofauna voadora e não voadora, entomofauna vetora e bioindicadores), obtendo-se métricas de diversidade como riqueza, abundância e composição de espécies ocorrentes no local; estudar o nicho ecológico das espécies da fauna terrestre registrada na área do empreendimento no tocante ao uso de habitat e hábito alimentar; averiguar a suficiência amostral e o sucesso de captura das metodologias empregadas; estimar a biodiversidade por meio de índices de diversidade, equitabilidade e similaridade (diversidade beta); discutir sobre os processos ecológicos atuantes na comunidade de vertebrados terrestres local que se relacionam ao empreendimento e propor medidas e ações de manejo e gestão da biodiversidade para mitigação de impactos negativos; dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento e fornece material biológico para coleções científicas.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área do empreendimento: Complexo minerário (Mina do Bloco 8), adutora e a barragem Vacaria, localizado nos municípios de Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta do Leite e Josenópolis - MG.

PETRECHOS:

Armadilhas *Pitfall Traps*, Armadilha *Live traps*, cerca guia, Barbitúrico, GPS, Câmera *Trapp*, Armadilhas Luminosas CDC, Armadilha Shannon com atraente luminoso, Pinçoes, 'Ganchos e guias para manipulação e identificação dos animais, além de gravadores e reprodutores de som, para aplicação da técnica de *playback*.

Notas:

1 - Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

2 - Esta autorização não permite:

2.1 - Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;

2.2 - Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;

2.3 - Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;

2.4 - Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;

2.5 - Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;

2.6 - Exportação de material biológico;

2.7 - Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;

3 - O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;

4 - A SUPPRI, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;

c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

5 - É crime a apresentação de estudo ou relatório total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, conforme Art. 69-A da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1 - Animais a serem sacrificados, deverão ser eutanasiados por biólogo capacitado ou veterinário, com apresentação do laudo de eutanásia nos relatórios parciais anuais.

2 - Apresentar, em até 60 dias após o vencimento desta autorização:

a) relatório final consolidado das atividades realizadas, incluindo anexo fotográfico

b) anexo digital com lista dos dados brutos contendo a identificação individual dos animais capturados, data e local de captura e soltura georreferenciados;

3 - Apresentar declaração de recebimento das Instituições depositárias do material biológico, contendo a relação dos espécimes recebidos e, se possível, o número de tombo dos exemplares.

AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA Nº SPP 010-A/2018

PROCESSO
SEMAD Nº
FOB
1321386/2017

FCE de referência: S296298/2017

VALIDADE:
05/03/2019

ATIVIDADE: INVENTARIAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO () MONITORAMENTO ()

AUTORIZAÇÃO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES () ANFÍBIOS () RÉPTEIS () MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS (X)

EMPREENDIMENTO: Sul Americana de Metais
Projeto Ferro Vale do Rio Pardo
Lavra e beneficiamento de minério de ferro a céu aberto

EMPREENDEDOR:

SUL AMERICA DE METAIS S/A

CNPJ: 08.289.492/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, nº 1.287, Lote 141E, Quadra 11, Bairro Novo Panorama - CEP: 309.560-000, Belo Horizonte/MG

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Brandt Meio Ambiente Ltda.

CNPJ: 71.061.162/0001-88

ENDEREÇO: Alameda Ingá, Nº 89, bairro Vale do Sereno, CEP 304.006-042, Nova Lima/MG

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:

Felipe Moraes Borges

REGISTRO DE CLASSE: CRBio 87049/04-D CTF: 4067980

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO	REGISTRO DE CLASSE	CTF
Renata de Andrade	Elaboração do documento	CRBio 51701/01-D	1969490
Daniele Pedrosa de Oliveira	Inventariamento de Mamíferos Voadores	CRBio 57873/04-D	3310627
Juliana Mascarenhas Veloso	Inventariamento de Invertebrados	CRBio 49369/04-D	1920539
Reginaldo Fernandes Marins	Auxiliar de Campo	RG MG-13.423.514	-
Paulo Leite da Silva	Auxiliar de Campo	RG MG-13.946.084	-
Cleovani Cleivison Santana	Auxiliar de Campo	RG MG-15.156.550	-
Gilson Fernandes Marina	Auxiliar de Campo	RG MG-12.908.952	-
Nilson Geraldo do Nascimento	Auxiliar de Campo	RG MG-7.347.066	-

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPPRI, Belo Horizonte, 16 de julho de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO


Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários
MASP: 1220634-8

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Esta autorização tem como objetivo autorizar a coleta de indivíduos da bioespeleologia para o inventariamento da diversidade da fauna cavernícola (mastofauna voadora e entomofauna), realizando assim um diagnóstico, obtendo-se métricas de diversidade como riqueza, abundância e composição de espécies ocorrentes nas cavernas do local, discutir sobre os processos ecológicos atuantes na comunidade bioespeleológica que se relacionam ao empreendimento e propor medidas e ações de manejo e gestão da biodiversidade para mitigação de impactos negativos; dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento e fornece material biológico para coleções científicas.

Os indivíduos coletados serão encaminhados para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) / Coleção de Mamíferos do Centro de Coleções Taxonômicas; para a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos de Saúde / Instituto Butantan / Laboratório de Espécies de Coleção Zoológica; para a UFLA / Departamento de Biologia - Setor de Zoologia; Universidade Estadual da Paraíba - UEPB - Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - Laboratório de Sistemas de Collembola e Conservação - Coleção de Referência.

A presente autorização tem como objetivo autorizar a coleta de indivíduos da bioespeleologia para o inventariamento da diversidade da fauna cavernícola como: mastofauna voadora e toda a fauna de invertebrados, incluindo insetos e aracnídeos, dentre outros.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área do empreendimento: Complexo minerário (Mina do Bloco 8), adutora e a barragem Vacaria, localizado nos municípios de Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta do Leite e Josenópolis - MG.

PETRECHOS:

Pincel redondo fino número 0 e 2; pinça anatômica histológica de ponta fina (14 ou 20 cm); microtubos de centrifugação do tipo Eppendorf, graduado (1,5 ml) com tampa de pressão lisa; tubo Falcon de polipropileno de tampa rosqueável, graduado (15 ou 50 ml); álcool 70%; Câmera Fotográfica; Papel vegetal, caneta nanquim; Puçá com haste extensíveis de 1 e 2,5 metros com raio de circunferência de 60 e 40 centímetros; rede de neblina; Luva de raspa; saco de pano; paquímetro de precisão; Balança Pesola media (100 e 300 gramas); Bombona plástica de 5 litros de tampa removível; Substância para eutanásia (Tiopental); seringas, algodão, luva cirúrgica.

Notas:

1 - Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

2 - Esta autorização não permite:

2.1 - Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;

2.2 - Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;

2.3 - Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;

2.4 - Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;

2.5 - Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;

2.6 - Exportação de material biológico;

2.7 - Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;

3 - O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;

4 - A SUPPRI, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;

c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

5 - É crime a apresentação de estudo ou relatório total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, conforme Art. 69-A da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1 - Animais a serem sacrificados, deverão ser eutanasiados por biólogo capacitado ou veterinário, com apresentação do laudo de eutanásia nos relatórios parciais anuais.

2 - Apresentar, em até 60 dias após o vencimento desta autorização:

a) relatório final consolidado das atividades realizadas, incluindo anexo fotográfico

b) anexo digital com lista dos dados brutos contendo a identificação individual dos animais capturados, data e local de captura e soltura georreferenciados;

3 - Apresentar declaração de recebimento das Instituições depositárias do material biológico, contendo a relação dos espécimes recebidos e, se possível, o número de tomo dos exemplares.